

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
DECRETO Nº 130, DE 21 DE AGOSTO DE 2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 021/2019	4
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 022/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	4
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL	4
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	4
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BACABEIRA - MARANHÃO	5
PORTARIA Nº 007/2019/SEPLAN	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 137/2019	5
PORTARIA N.º 64/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	6
PORTARIA Nº 173/2019	6
PORTARIA Nº 174/2019	6
PORTARIA Nº 175/2019	7
PORTARIA Nº 176/2019	7
PORTARIA Nº 177/2019	7
PORTARIA Nº 178/2019	7
PORTARIA Nº 179/2019	7
PORTARIA Nº 180/2019	8
PORTARIA Nº 181/2019	8
PORTARIA Nº 182/2019	8
PORTARIA Nº 183/2019	8
PORTARIA Nº 184/2019	8
PORTARIA Nº 185/2019	9
PORTARIA Nº 186/2019	9
PORTARIA Nº 187/2019	9
PORTARIA Nº 188/2019	9
PORTARIA Nº 189/2019	9
PORTARIA Nº 190/2019	9
PORTARIA Nº 191/2019	10
PORTARIA Nº 192/2019	10
PORTARIA Nº 193/2019	10
PORTARIA Nº 194/2019	10
PORTARIA Nº 195/2019	10
PORTARIA Nº 196/2019	11
PORTARIA Nº 197/2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	11
ORDEM DE FORNECIMENTO - Nº 01.02092019.13.0122019 PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.	11
ORDEM DE FORNECIMENTO-Nº 02.02092019.13.0122019-PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.	11
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0042019.0209.003 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO- Nº 02.02092019.13.0122019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.	13
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS 006/2019.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	13
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017-DC/PMC	13
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	14
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019	14
LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 23 DE JULHO DE 2019	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	18
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019	18
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019	18
AVISO DE ADIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	19

LEI Nº 638, DE 31 DE JULHO DE 2019	19
LEI Nº 639, DE 31 DE JULHO DE 2019	22
LEI Nº 640, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019	25
PORTARIA Nº 284/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	25
PORTARIA Nº 285/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	25
PORTARIA Nº 286/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	25
PORTARIA Nº 287/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 288/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 289/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 290/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 291/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 292/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	27
PORTARIA Nº 293/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	27
PORTARIA Nº 294/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	27
PORTARIA Nº 295/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	27
PORTARIA Nº 296/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	27
PORTARIA Nº 297/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 298/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 299/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 300/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 380/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 02 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 381/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 02 DE AGOSTO DE 2019	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019	29
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	29
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2019	29
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2019	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	30
GABARITO DA PROVA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	30
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO N 01. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO N 02 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019 - SRP	30
EXTRATO DE CONTRATO N 03 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019 - SRP	31
EXTRATO DE CONTRATO N 04 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019 - SRP	31
EXTRATO DE CONTRATO N 05 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019 - SRP	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	31
LEI MUNICIPAL Nº 310/2019 - DISPÕE SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO	31
LEI MUNICIPAL Nº 311/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À CODEVASF	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	32
DECRETO Nº 018/2019	32
DECRETO Nº 019/2019	32
PORTARIA Nº 169/2019	32
PORTARIA Nº 172/2019	32
PORTARIA Nº 173/2019	33
PORTARIA Nº 174/2019	33
PORTARIA Nº 175/2019	33
PORTARIA Nº 176/2019	33
PORTARIA Nº 177/2019	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	33
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019	33
PORTARIA Nº 385/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019. NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	34
PORTARIA Nº 387/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	34
TERMO DE DISTRATO - CMSR	35
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.	35
DECRETO Nº 20/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE SETEMBRO 2019	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	36
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/CPL/PMTF.	36
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019/CPL/PMTF.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019	37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019	39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 130, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 130, DE 21 DE AGOSTO DE 2019. "Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências." O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 37, de 20 de agosto de 2018, que instituiu o dia municipal do Sertanejo e do Vaqueiro, a ser comemorada anualmente no dia 06 de setembro, uma das maiores manifestações populares do município de Alto Parnaíba - MA; **CONSIDERANDO** que é dever do poder público colaborar para o pleno êxito das festividades populares; **RESOLVE: Art. 1º DECRETAR PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, suspendendo as atividades administrativas do Poder Executivo e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Alto Parnaíba/MA, no dia 06 de setembro de 2019 (sexta-feira). **Art. 2º** Ficam, nas datas do artigo anterior, mantidas inalteradas os serviços de natureza essenciais e de interesse público, mantendo-se inalteradas as atividades, como: **limpeza pública, iluminação pública, segurança, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, matadouro público e congêneres.** **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste poder executivo (altoparnaiba.ma.gov.br), para que surta seus efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2019. **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a567456dfcc109c71070a0208a4d5685*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 021/2019

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2019, Processo Administrativo nº 002.07/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, destinado às necessidades das secretarias municipais, junto a prefeitura municipal de Araiozes-MA. Tendo em vista o não comparecimento de interessados, o Pregão em referência foi julgado DESERTO. Araiozes - MA, 05 de Agosto de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d01f0879593af5ef8896c9bce94e8f47*

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 022/2019

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019, Processo Administrativo nº 003.07/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.

RESULTADO FINAL

Empresa Vencedora: MULTSHOW SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.
1	Sucos de frutas regionais de no mínimo dois sabores	LITROS	9,80
2	Salgado variados tipo: Coxinha, risole, enroladinho de presunto	UNID	2,40
3	Lanches (vitamina de abacate, banana e mamão - 300ml)	UNID	3,80
1.	Sopa, Canja ou caldo de carne - 400ml	UNID	4,40
1.	Salada de frutas - 300ml	UNID	3,60
1.	Lanche (cachorro-quente). Pão com peso aproximado de 70 gramas.	UNID	4,20
1.	Refeições prontas "Tipo Quentinhas" (composta de arroz, carne, frango ou peixe, macarrão, feijão ou feijoadá, farofa, saladas, legumes e vinagrete). Peso aproximado de 650 a 700 gramas.	UNID	13,85

Araiozes - MA, 22 de Agosto de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 1c469ebf2604ac1b97bf49d299a425f6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

DO OBJETO DE DISTRATO: Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Nº 010/2019, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada na consultoria tributária voltada para execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município, cujos os mesmos não foram recolhidos ou foram sonogados por grandes contribuintes do município. **DA VIGÊNCIA:** o presente distrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo. **BASE LEGAL:** incisos I do artigo 79 e XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no C. N. P. J. Nº: 01.611.396/0001-76, com sede na Rua 10 de Novembro, S/Nº, neste ato, representada por seu Secretário o Secretário o Srº. Célio Teixeira de Almeida, portador do C. P. F. Nº: 158.743.973-53, a seguir denominado **DISTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CF CONSULTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA EIRELLI - ME, com sede Rua Eufrásio Manoel Figueiredo, 03, Boa Vista, C. E. P. Nº: 63.200- 000, Missão Velha - CE inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 27.172.319/0001-50 representada neste ato pelo Srº. Claudino César Freire Filho, portador do C. P. F. Nº: 010.865.824-46.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5b25f81cdb8c542dc5803b632fc5558a*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da

Prefeitura situada na Rua 10 de Novembro, s/nº - Cidade Nova - Bacabeira - MA, CEP 65.143-000, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados gratuitamente conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 012/2019	Data / Hora de Abertura
	18/09/2019 - 10h00min
	18/09/2019 - 10h00min
Objeto: eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA.	

Vanessa Feitosa Salvador - Pregoeira. Bacabeira - MA, 03 de setembro de 2019.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d87d698d4e14ca9a5fb388f079717afe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BACABEIRA - MARANHÃO

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA-MA APÓS RESULTADO DOS RECURSOS.

N	NOME
1	SOLANGE SEREJO MELO
2	MARY NIVEA CONCEIÇÃO VIANA LIMA
3	JOSIANE SOUSA MUNIZ LEITE
4	ROSIANE LIMA CUNHA
5	RAIMUNDA ANTONIA DA SILVA SOUSA
6	JOSÉLIA VILAÇA SERRA
7	VANESSA CRISTINA CRUZ DO NASCIMENTO
8	CARLOS EDUARDO LOPES OLIVEIRA
9	CLAUDIONORA DOS SANTOS MUNIZ D'ÊÇA
10	MAYARA FERNANDA SERRA SOARES
11	BEATRIZ SILVA E SILVA
12	KAROLINE RABELO COSTA
13	NATÁLIA SILVA MENDES
14	LOURDESMAR MENDES LOPES
15	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA E SILVA
16	NOELSON DE SOUSA ROCHA
17	CLEUDE DIAS LIMA
18	RAIMUNDO JESSE CORREIA SANTOS
19	ALISSON FERREIRA MENDES
20	MARIA EULINA SILVA SERRA
21	EDVILSON CONCEIÇÃO CARVALHO
22	JOSEANE MARQUES SILVA
23	KELISSON PEREIRA DE OLIVEIRA
24	MARISSANDRA ALMEIDA SILVA REINALDO
25	RITA DE CÁSSIA ROCHA PEREIRA

BACABEIRA-MA, 21 DE AGOSTO DE 2019. Maraise de Jesus Correia Nascimento - Presidente do CMDCA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2d0f906dccb2d7853e81a190b9148ec6

PORTARIA Nº 007/2019/SEPLAN

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal da Prefeitura de Bacabeira. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Nomear **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO**, CPF: **281.640.163-49**, RG: **063163862017-1** para exercer cumulativamente na Roma *Pro Tempore* o cargo em comissão

de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira, até ulterior deliberação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e Registre-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE JANEIRO DE 2019. Célio Teixeira de Almeida - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c48f5b822f3ee623655029b4575702a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 137/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 137/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **M CARNEIRO SILVA COMERCIO - ME**, CNPJ/MF sob nº **19.585.740/0001-65**, Pregão Presencial nº **017/2019 - SRP**. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 2.147,99 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**. DA VIGÊNCIA: 31/12/2019. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Marcos Carneiro Silva**, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de agosto de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d14e66f6512afd8cd363c8395aa06241

PORTARIA N.º 64/2019

PORTARIA N.º 64/2019. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de ilegalidade consistente em eventual inassiduidade habitual por parte da senhora **Samaritana de Moura Barbosa**, matrícula 445 servidora pública no Município de Benedito Leite -MA, nomeia Comissão Processante e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE- ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Benedito Leite, Estado do Maranhão e a Constituição Federal. **RESOLVE**: Art. 1º- Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, por eventual inassiduidade habitual por parte da senhora **Samaritana de Moura Barbosa**, servidora pública no Município de Benedito Leite -MA. Art.2º- Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior a Comissão Processante será composta por: LEONTINA CARVALHO BARROS - PRESIDENTE; LEONOURA DE SOUSA SOARES - MEMBRO; MARIA NEIDE MORAIS COSTA - MEMBRO. Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - O PROCESSO ADMINISTRATIVO ora instaurado terá o seguinte andamento: instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; julgamento. §1º- O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Art.5º- O Inquérito Administrativo, que compreende

instrução, defesa e relatório, terá o seguinte andamento: **§1º**- Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. **§2º**- Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. **§3º**- É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. **§4º**- O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. **§5º**- Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito. **§6º**- As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. **§7º**- Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. **§8º**- O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. **§9º**- As testemunhas serão inquiridas separadamente. **§10º**- Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. **§11º**- Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, podendo o procurador do acusado assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. **§12º**- Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. **§13º**- O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição. **§14º**- No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 testemunhas. **§15º**- O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. **§16º**- Achando-se indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. Nessa hipótese, o prazo para apresentar defesa será de 15 dias a partir da última publicação do edital. **§17º**- Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. **§18º**- A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa. **§19º**- Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, classe e padrão, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. **§20º**- Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. **§21º**- Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. **§22º**- O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua

instauração, para julgamento. **Art.6º**- O Julgamento terá o seguinte andamento: **§1º**- No prazo de 20 dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. **§2º**- Se a penalidade prevista for a demissão, o julgamento caberá a autoridade competente, Chefe do Executivo Municipal. **§3º**- Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. **§4º**- O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. **§5º**- Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade. **§6º**- Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de setembro de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal-

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 47a10169f0e23996060e491ba3d4c108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 173/2019

PORTARIA Nº 173/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) PAULO RAFAEL DE ARAUJO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. **RESOLVE:** Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) PAULO RAFAEL DE ARAUJO JUNIOR, portador (a) do RG nº 974132985 SSP/MA e CPF nº 645.336.463-87, do cargo de Agente Administrativo, carga horária: 40h, concursado (a), matrícula nº 100203, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu-MA. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de agosto de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.**

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 11e8720aa0f1862283a310cb92fa90bb

PORTARIA Nº 174/2019

PORTARIA Nº 174/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LUÍZ OTÁVIO COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; **RESOLVE:** Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, o (a) senhor (a) LUÍZ OTÁVIO COSTA SILVA, portador (a) do RG nº 112489630 SSP/BA e CPF nº 550.399.603-87. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se

as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019.

Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: cfb2e2c88df66fa9c08813b3fc309162

PORTARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LUÍZ OTÁVIO COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS interino, o (a) senhor (a) LUÍZ OTÁVIO COSTA SILVA, portador (a) do RG nº 112489630 SSP/BA e CPF nº 550.399.603-87. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 697417494a557db7e25c9c992f9734d5

PORTARIA Nº 176/2019

PORTARIA Nº 176/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JANILSON COSTA GERMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) JANILSON COSTA GERMANO, portador (a) do RG nº 031367022006-7 SSP/MA e CPF nº 042.574.923-17 do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, lotado (a) no Gabinete do Prefeito do Município de Buriticupu - MA. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: d3e9ec87fe5ad2b593c8d7c7542707f7

PORTARIA Nº 177/2019

PORTARIA Nº 177/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JOSIEL VIEIRA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU -

MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) JOSIEL VIEIRA DE ALMEIDA, portador (a) do RG nº 000081209097-7 SSP/MA e CPF nº 741.276.243-53 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, lotado (a) no Gabinete do Prefeito do Município de Buriticupu - MA. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 6e5f26a72e8c26ad97ef87223b894b1f

PORTARIA Nº 178/2019

PORTARIA Nº 178/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JOÃO FONCECA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) JOÃO FONCECA DA SILVA, portador (a) do RG nº 024321932003-8 SSP/MA e CPF nº 646.101.017-34 do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal Obras e Urbanismo. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: e8311c983ea2c419768044f878e16289

PORTARIA Nº 179/2019

PORTARIA Nº 179/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DENILSON ODILON FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) DENILSON ODILON FONSECA, portador (a) do RG nº 33.633.731-6 DETRAN/RJ e CPF nº 601.664.353-09 do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: ad7dc692be2286cc135d43a6f8e43e79

PORTARIA Nº 180/2019

PORTARIA Nº 180/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o senhor EDJACKSON DE SOUSA ARAÚJO, portador do RG nº 82938497-9 SJS/MA e CPF nº 624.695.253-49 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Art. 2º Definir o Sr. Edjackson de Sousa Araújo como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude. Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: fb4eef81884b9ddedf8966ef9ed9d6ee

PORTARIA Nº 181/2019

PORTARIA Nº 181/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *NOMEIA JULIO CESAR LOPES FERREIRA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BURITICUPU - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o senhor JULIO CESAR LOPES FERREIRA, portador do RG nº 165248920014 GEJUSPC/MA e CPF nº 251.133.563-87 para ocupar o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BURITICUPU - SAAE. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: eda8bf6b85282eb09a9b5180ff94e27d

PORTARIA Nº 182/2019

PORTARIA Nº 182/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *NOMEIA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei

Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, portador (a) do RG nº 017214342001-5 SSP/MA e CPF nº 014.353.723-79 para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS com denominação DANS-2, junto ao Gabinete do Prefeito. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 3734afd1a6ee06f3d8b39894d9baa15b

PORTARIA Nº 183/2019

PORTARIA Nº 183/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA, portador (a) do RG nº 026417132003-4 SSP/MA e CPF nº 040.963.343-75 da função de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 7a8b35eb435c55c8a3903bdeb521dd7d

PORTARIA Nº 184/2019

PORTARIA Nº 184/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o senhor JOSÉ RIBAMAR SANTOS GUILHON FILHO, portador do RG nº 60.983.716-3 SSP/SP e CPF nº 040.005.723-93 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: f0b3c2272ff0772c819508451716a310

PORTARIA Nº 185/2019

PORTARIA Nº 185/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *NOMEIA MARIA DO CARMO DOS SANTOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) MARIA DO CARMO DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 000096939198-6 SSP/MA e CPF nº 639.075.853-72 para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS com denominação DANS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: b0ba43de94fe380ab36e38604493852a

PORTARIA Nº 186/2019

PORTARIA Nº 186/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o senhor OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA, portador do RG nº 026417132003-4 SSP/MA e CPF nº 040.963.343-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 446bd8535f8bbbf368887a8ec8ba983f

PORTARIA Nº 187/2019

PORTARIA Nº 187/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) RONIEL DA CRUZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) RONIEL DA CRUZ DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 381684 PC/AP e CPF nº 025.367.213-96 da função de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: caf2889486ddd6fdd121d935f9229a55

PORTARIA Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OSVALDO MOREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) OSVALDO MOREIRA DE LIMA, portador (a) do Doc. Identidade nº 1530 CREA/DF e CPF nº 057.163.301-34 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: cb2729a2a5c84a219294e9bfd17f19c1

PORTARIA Nº 189/2019

PORTARIA Nº 189/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) GENILTON MENDONÇA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) GENILTON MENDONÇA SILVA, portador (a) do RG nº 000093822398-4 SSP/MA e CPF nº 376.711.973-00 do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 2f4a1fca053103b16a8f2bf0836c5cd5

PORTARIA Nº 190/2019

PORTARIA Nº 190/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JOSE MACHADO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89,

II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) JOSE MACHADO RODRIGUES, portador (a) do RG nº 056880342015-1 SSP/MA e CPF nº 127.175.413-49 do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PROCESSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 5e71f37999a7c09d922ac96f250c6c46

PORTARIA Nº 191/2019

PORTARIA Nº 191/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) FRANCISCO DIAS ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB, o (a) senhor (a) FRANCISCO DIAS ALMEIDA, portador (a) do RG nº 036408882008-2 SSP/MA e CPF nº 245.376.243-53. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 72557219bd9cb6051a00252e0c08f36b

PORTARIA Nº 192/2019

PORTARIA Nº 192/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) ANA RITA RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) ANA RITA RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 057958232016-9 SSP/MA e CPF nº 248.735.432-15 da função de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO, lotado (a) no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

Código identificador: 20758e1cc8bed14d21cf940cd3a623df

PORTARIA Nº 193/2019

PORTARIA Nº 193/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear a senhora ANA RITA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 057958232016-9 SSP/MA e CPF nº 248.735.432-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 1bdd746237ea87006b42d85b1bf20151

PORTARIA Nº 194/2019

PORTARIA Nº 194/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. *NOMEIA OZIEL ALVES BATISTA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) OZIEL ALVES BATISTA, portador (a) do RG nº 032995582007-6 SSP/MA e CPF nº 601.986.223-25 para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO com denominação DANS-1, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 0b96d775641a72b1dc7f68c9483752ff

PORTARIA Nº 195/2019

PORTARIA Nº 195/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. *NOMEIA CHAFI ANTONIO SAUAIA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) CHAFI ANTONIO SAUAIA NETO, portador (a) do RG nº 0333666220074 SSP/MA

e CPF nº 047.800.723-01 para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO com denominação DANS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 1dc49ce15cc5fe5aca4764768e7b7548

PORTARIA Nº 196/2019

PORTARIA Nº 196/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente; RESOLVE: Art. 1º Designar o Sr. CHAFI ANTONIO SAUAIA NETO, portador do RG nº 0333666220074 SSP/MA e CPF nº 047.800.723-01, para exercer a função de Presidente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, a título de substituição do Sr. Denilson Odilon Fonsêca. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de setembro de 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 27721d3e638c1b2a62db1e295f2af8d0

PORTARIA Nº 197/2019

PORTARIA Nº 197/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente; RESOLVE: Art. 1º Designar o Sr. CHAFI ANTONIO SAUAIA NETO, portador do RG nº 0333666220074 SSP/MA e CPF nº 047.800.723-01, para exercer a função de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, a título de substituição do Sr. Denilson Odilon Fonsêca. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de setembro de 2019.

Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 0629dc744d7d2151a5b47eee61826bfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

**ORDEM DE FORNECIMENTO - Nº
01.02092019.13.0122019 PREGÃO PRESENCIAL
012/2019.**

ORDEM DE FORNECIMENTO

CAPINZAL DO NORTE - MA em 03 de setembro de 2019.

À EMPRESA:

A FERNANDO P DA SILVA - ME
RUA ALMIR ASSIS, 701, CENTRO, CEP: 65.775-000,
GONÇALVES DIAS/MA
CNPJ Nº 10.401.509/0001-08, INSC. EST: 123079209.

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, os termos do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.02092019.13.0122019, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo, devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa, sob demanda da Secretaria que fará os pedidos de forma mensal, quinzenal e/ou até semanal, conforme for o caso, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade obedecendo as especificações e demais condições estabelecido no Edital e Termo de Referência da PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD.	UND	VL. UNIT.	TOTAL
3	Multifuncional Tanque de Tinta Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner	EPSON	1	UND	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
10	Computador: Processador Core I3 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	ICC	5	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
11	Notebook Core I3, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7:ou similar	POSITIVO	1	UND	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
TOTAL						R\$ 18.700,00

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 004/2017

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: bcb382273650b96f012adb87fc7b9a7e

**ORDEM DE FORNECIMENTO-Nº
02.02092019.13.0122019-PREGÃO PRESENCIAL
012/2019.**

ORDEM DE FORNECIMENTO

CAPINZAL DO NORTE - MA em 03 de setembro de 2019.

À EMPRESA:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
RUA CORONEL PEDRO BOGEA, Nº 246, CENTRO, LAGO DA PEDRA / MA
CNPJ Nº 04.966.853/0001-33, INSC. EST.: 124706720

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, os termos do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.02092019.13.0122019, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo, devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa, sob demanda da Secretaria que fará os pedidos de forma mensal, quinzenal e/ou até semanal, conforme for o caso, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade obedecendo as especificações e demais condições estabelecido no Edital e Termo de Referência da PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VL. UNIT.	TOTAL
1	Armário de aço com 02 portas	QUALITY	5	UND	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00

2	Cadeira Para Escritório Secretária Giratória	IMPERIO	6	UND	R\$ 125,00	R\$ 750,00
4	Impressora HP Pro M102W LaserJet Mono Wifi e Print ou similar	EPSON	6	UND	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
5	Mesa com 02 gavetas com chave com fôrmica	IMPERIO	8	UND	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
6	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	QUALITY	1	UND	R\$ 194,00	R\$ 194,00
7	Projektor Epson Powerlite S27 3LCD 2700 Lumens Wireless Ready ou similar	PCTON	1	UND	R\$ 2.729,00	R\$ 2.729,00
9	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar: 400 a 600 m³/h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A.	AGRATTO	2	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 20.938,00

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 004/2017

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 734415712da5c6875de7b7fbedc27c87

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0042019.0209.003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.0042019.0209.003

CAPINZAL DO NORTE (MA) 02 DE SETEMBRO DE 2019.

À EMPRESA:

A.C.S. CATANHO

AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 216, LOJA 93, JOÃO PAULO, SÃO LUÍS - MA

CNPJ: 02.144.866/0001-00, I.E.: 12160048-3

PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.29032019.13.0042019 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos materiais, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1802.0001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/03/2019 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, de 27 (Vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2019

PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	RS UNIT	TOTAL
25	CORANTE DE PACOTE 1KG	SINHA	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
26	COXA E SOBRECOPA DE FRNAGO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUALMENTE COM 1KG.	FRIATO	KG	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM C/500G.	SANTA CLARA	UND	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
TOTAL COMPRA						R\$ 2.600,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida

em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERENCIA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Finanças e Planejamento

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Portaria nº 004/2017

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 2d931256441aec1f31eb07b89efac1e2

EXTRATO DE CONTRATO- Nº 02.02092019.13.0122019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.02092019.13.0122019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.** **CONTRATANTE:** Município de CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2019 **CONTRATADO:** IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, localizada na Rua Coronel Pedro Bodega, nº 246, Centro, Lago da Pedra / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, INS. EST.: 124706720 **REPRESENTANTE:** FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS portador do CPF Nº 052.537.023-42 e RG Nº 25202852003-1 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.938,00 (Vinte mil e novecentos e trinta e oito reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 2613e355cc43e2d2a0f79961a4779c4b

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS 006/2019.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Capinzal do Norte (MA) em 03 de setembro de 2019.

À EMPRESA:

RL CONSTRUTORA EIRELI

**ROD.BR 316 KM 358, COHAB III, CEP: 65700-000,
BACABAL - MA**

CNPJ Nº 02.902.751/0001-29, I. E.: 12.457682-6

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termos do contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 01.02092019.12.0062019, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública, conforme discriminado abaixo, obedecendo as especificações e demais condições estabelecido no Edital e Termo de Referência da Tomada de Preços 006/2019.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	V. UNIT.	QTD/MES	V. MES
I.0	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO				
I.1	Eletricista	UND	R\$ 3.355,26	2	R\$ 6.710,52
I.2	Ajudante Eletricista	UND	R\$ 2.467,11	2	R\$ 4.934,22
I.3	Veículo p/ realizar serviços camionete cabine S/4x4	UND	R\$ 3.355,26	1	R\$ 3.355,26
TOTAL MENSAL					R\$ 15.000,00
MESES					4
TOTAL GERAL					R\$ 60.000,00

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento

Lidiane Pereira da Silva

Portaria nº 004/2017

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: d5edbbb453721b507c7cd3e62ad1d2f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017-DC/PMC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 015/2017-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, Secretária Municipal de Infraestrutura-SINFRA neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor MARCELO GOMES CAMPELO, RG nº 0.460.633.201-1 - SSP/MA, CPF nº 427.767.912-91 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio das Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2017-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 037/2017-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e

pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 014 /2017-DC/PMC** tem por objeto a prorrogação de vigência e valor do referido contrato de **Limpeza Urbana e Coleta de Lixo**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA e VALOR:** Fica alterado o prazo de vigência, prorrogando o mesmo por mais 12 (Doze) meses, contado a partir da data **20.09.2019**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Do valor Global estimado é de **R\$ 2.485.416,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais)** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 207.118,00 (Duzentos e Sete Mil e Cento e Dezoito Reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 015/2017-DC/PMC**, do qual este **Terceiro Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, **03 de Setembro** de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-CONTRATANTE. MARCELO GOMES CAMPELO-Secretário Municipal de Infraestrutura CONTRATANTE-WELLIGTON DE SOUSA COSTA Sócio-Administrador da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA.**

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: c96ed58e00a717b83ccc91b2744558b3

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a anulação das questões nº 17 e nº 22 do ECA e nº 46 de Língua Portuguesa, da prova escrita, referente ao Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar de Carolina - MA, quadriênio 2020/2024.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Carolina, quadriênio 2020/2024, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 329/2006 e na Lei Municipal nº 507/2015, e na resolução Nº 12 de 19 de agosto de 2019 do CMDCA- Carolina - MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando os recursos interpostos, referentes às questões nº 17 do ECA (ver Resolução nº 12 de 19 agosto de 2019), nº 22 do ECA e nº 46 de Língua Portuguesa, após a análise técnica, essas questões ficam anuladas, devendo ser conferida a todos os candidatos a pontuação correspondente ao valor das respectivas questões.

Art. 2º. Esta resolução deverá ser publicada no Diário Oficial da FAMEM, no endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes> e no site da Prefeitura Municipal de Carolina-MA, no endereço eletrônico: <http://carolina.ma.gov.br>.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina - MA, 02 de Setembro de 2019

Maria do Egito Jacome Moraes

Presidente da Comissão Especial

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 781e1caff024a929be8b957ecf9998f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019. O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 027/2019, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito Petróleo (GLP) e Botijões Vazios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feira Nova do Maranhão/MA. EMPRESA: **LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ nº 10.557.991/0001-61 VALOR: 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 03 de setembro de 2019.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 9ed915b02df0b3187b7c730c962473e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a **implantação de 01 (uma) subestação de 150 Kva na Casa de Saúde Menino de Jesus, neste Município**, conforme o Projeto Básico. Sagrou-se vencedora a empresa: **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.653/0001-36**, adjudicada no valor de **R\$ 74.448,55 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 29 de agosto de 2019. Gracilene Barros Macêdo - Presidente da CPL -Decreto nº 002/2019.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 57659af82d89754fee98cb2d29635973

LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 23 DE JULHO DE 2019

Lei Municipal nº 482 de 23 de julho de 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em

combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a

fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - Outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020,

VIII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (CINQUENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2020, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.13º - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2019;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS é de **7% (sete por cento)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que

dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, aos 23 dias do mês de Julho de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 4281fcafba5ebd7c905403bb35a32dbd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 028/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER CONTÍNUO E COMPLEMENTAR DE AUXILIAR DE ENSINO PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), MEDIANTE ASSINATURA DE CONTRATO**, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS URBANITÁRIOS - COOPSERV'S	08.799.688/0001-23	68.076,00	816.912,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de setembro de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito**

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 1873d93c60cfdee09e9c0c77987da51a*

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), torna público que em função da identificação de erro no Termo de Referência, a licitação marcada para o dia 11.09.2019, às 14:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas comemorativas (aniversário da cidade, réveillon, carnaval, dia do trabalhador, dia das mães, festejo

junino, dia das crianças), fica **ADIADA** até ulterior deliberação. Caso haja alteração que afete a formulação de propostas, o Edital será republicado e estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4.
Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de agosto de 2019 José Castro dos Santos Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: b60fded92dd6e7582aa4eb29d5a63699

AVISO DE ADIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

AVISO DE ADIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004-005/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, com sede à Rua 1º de maio, s/n, Centro, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 019/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o recebimento de documentação, - Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, marcado para os dias 10 e 11.09.2019, ficada **ADIADO** para 26 e 27.09.2019.
Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de agosto de 2019
José Castro dos Santos Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 0a3e79d2fd38980a20baa4cd0f30e90f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI Nº 638, DE 31 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 638, DE 31 DE JULHO DE 2019 DISPÕE SOBRE AS TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA OS IMÓVEIS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Presidente Dutra/MA, o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, que observará aos parâmetros e disposições contidos nesta lei. **Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei considera-se: I - Regularização Fundiária Sustentável: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, administrativas e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem adequar as ocupações informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; II - Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Social: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais ocupados por população de baixa renda, nos casos em que existam direitos

reais legalmente constituídos ou, por ação discricionária do Poder Público, quando se tratar de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); III - Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Específico: a regularização fundiária sustentável de ocupações irregulares nas quais não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público; IV - Parcelamento Irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento, desmembramento, loteamento fechado ou condomínio não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI; V - Plano de Reurbanização Específica: urbanização de ocupações espontâneos, promovendo novo projeto de ordenamento espacial das habitações, sistema viário, área de uso público para fins de lazer, institucional e verde, implantação da infraestrutura urbana, entre outros, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente. Parágrafo único. A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante processo administrativo em que se promova a identificação da área em levantamento aerofotogramétrico ou através de provas documentais. **Art. 3º.** Além do Poder Executivo Municipal, podem elaborar projeto de regularização fundiária sustentável: I - o responsável pela implantação da ocupação irregular; II - o setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal; e III - as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis. **Art. 4º.** São terras públicas municipais as áreas assim definidas e transferidas para o Município, circunscritas aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 820, de 30 de dezembro de 1943, modificado seu nome pela Lei Estadual nº 269, de 31 de dezembro de 1948, que criou e definiu os limites do Município de Presidente Dutra, e as áreas que não tenham sido transferidas para o domínio particular, nos termos desta Lei. **Art. 5º.** Competirá à Secretaria Municipal da Fazenda implantar o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, sendo responsável pela formação e condução do processo administrativo que promoverá análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável e pela emissão da Licença Integrada de Regularização Fundiária Sustentável (LIRF), composta de Alvará de Construção e Habite-se (quando se tratar de área já construída). **Art. 6º.** Os projetos de parcelamento do solo das áreas compreendidas no Programa de Regularização Fundiária Sustentável, sempre que possível, obedecerão às seguintes condições: I - determinar como "non aedificandi" os terrenos: a) com declividade geral ou superior a 45º (quarenta e cinco graus); b) alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para o escoamento das águas; c) onde as condições geológicas não aconselhem a edificação; d) que se definam como em área de risco, em laudo fundamentado da SEMADES, ainda que edificado e ocupado; II - o sistema viário compreenderá as ruas, becos e passagem de uso comum lançados no projeto de parcelamento do solo e, uma vez aprovados pela Prefeitura, observada à legislação específica pertinente, em especial a Lei Federal nº 6.766/79 e suas posteriores alterações, passarão ao domínio público; III - somente serão aprovados e titulados lotes que tiverem acesso direto ao sistema viário definido no inciso anterior. Parágrafo único: Ficam asseguradas as servidões de passagem. **Art. 7º.** É vedada a regularização de ocupações que concorram ou tenham concorrido para comprometer: I - a integridade das áreas de uso comum do povo; II - a preservação ambiental; III - as áreas declaradas de utilidade pública; IV - ação governamental; V - áreas afetadas para uso do Poder Público Municipal. **CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SUAS PRINCIPAIS DIRETRIZES Art. 8º.** A Política de Regularização Fundiária Sustentável instituída pela presente Lei tem como principais diretrizes: I - a promoção da dignidade da pessoa humana, por

meio de processo de regularização fundiária amplo e eficiente; II - assegurar o direito constitucional de moradia e o fim social da propriedade; III - prestar atendimento àquelas pessoas consideradas hipossuficientes, que necessitam de medida administrativa ou judicial que lhes assegurem o direito à moradia digna; IV - valorizar as entidades representativas de moradores, assegurando-lhes participação no processo de regularização fundiária e o assessoramento necessário à consecução de seus objetivos quando demonstrado o interesse público. **Art. 9º.** Todos os órgãos municipais, nos limites de suas competências, devem colaborar com a Política de Regularização Fundiária Sustentável, prestando informações, assessoramento e, quando necessário, estrutura para a boa e satisfatória execução de suas finalidades. **Art. 10.** Poderão requerer a instauração de processo de regularização fundiária: I - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana e que estejam regularmente em atividade; II - os proprietários, loteadores ou incorporadores; III - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e IV - o Ministério Público. **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO** **Art. 11.** A Regularização Fundiária Sustentável depende da análise dominial da área a ser regularizada promovido pelo Setor de Terras Públicas desta administração, comprovada por Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e projeto elaborado pelo titular da iniciativa. §1º. Identificado o titular dominial da área irregularmente ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização. §2º. Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o projeto de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador. §3º. Esgotadas as diligências para identificação e localização do parcelador e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequar sua situação às normas vigentes. §4º. A regularização de ocupações irregulares não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias. §5º. A Procuradoria Geral do Município prestará acompanhamento em todas as etapas da análise dominial dos imóveis objetos da Regularização Fundiária Sustentável exercendo o controle do iter processual e o respeito devido aos princípios constitucionais administrativos. **SEÇÃO DAS IRREGULARIDADES** **Art. 12.** A administração municipal identifica as seguintes situações de irregularidades no uso e ocupação do solo no Município de Presidente Dutra: I - lote sem registro em loteamento regular; II - desdobro irregular de lote em loteamento regular; III - loteamento com irregularidade jurídica em função de inventário não aberto ou não concluído. IV - loteamento com irregularidade urbanística: a) aprovado e executado em desconformidade com o projeto; b) aprovado, não comercializado e ocupado irregularmente; c) aprovado parcialmente, implantado e ocupado irregularmente; d) superposição de projeto de parcelamento. V - loteamento clandestino: a) cuja origem do assentamento é anterior aos processos de aprovação municipal; b) executado à revelia do Poder Público; c) com características de condomínio fechado; d) com irregularidade jurídica. VI - desdobro de lotes em loteamento irregular ou clandestino; VII - ocupação de área remanescente em propriedade pública; VIII - ocupação em área de Preservação Permanente, às margens de Rio e/ou Riacho, localizada em propriedade particular; IX - ocupação em área de Preservação Permanente, às margens de Rio e/ou Riacho localizada em propriedade pública; X - ocupação de área verde

ou de área de uso público; XI - ocupação de área reservada para área verde ou de área de uso público em loteamento irregular ou clandestino; XII - ocupação de logradouro público; XIII - ocupação de área de risco; XIV - titulação administrativa com vícios de formação. **CAPÍTULO IV DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL DE INTERESSE SOCIAL** **SEÇÃO I DAS DIRETRIZES E DAS AÇÕES ESPECÍFICAS** **Art. 13.** O Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Social é aplicável aos assentamentos e/ou imóveis ocupados por população de baixa renda e que atendam pelo menos um dos seguintes requisitos: I - estejam ocupados de forma mansa e pacífica há pelo menos 05 (cinco) anos; II - estejam localizados em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); ou III - no caso de áreas públicas, sejam declaradas pelo Poder Público de interesse social para implantação de Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Social. **Art. 14.** A população a ser atendida pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Social deverá ser classificada em 03 (três) grupos socioeconômicos, observando-se na classificação dos grupos, prioritariamente, os dados constantes no CADÚNICO à disposição da secretaria municipal de ação social: I - grupo I: famílias com renda mensal de até 01 (um) salário mínimo; II - grupo II: famílias com renda mensal acima de 01 (um) e até 03 (três) salários mínimos; III - grupo III: famílias com renda mensal acima de 03 (três) e até 05 (cinco) salários mínimos. **Art. 15.** São diretrizes e ações de Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Social o conjunto das seguintes providências de iniciativa direta ou indireta do Poder Público Municipal: I - levantamento topográfico do perímetro das áreas ocupadas; II - a demarcação do sistema viário das áreas de forma a permitir a elaboração do respectivo projeto de parcelamento do solo, observada à tipicidade local; III - a aprovação do projeto de parcelamento do solo mencionado acima, acompanhado da definição das normas de uso e ocupação dos terrenos não construídos que possibilitem o desenvolvimento urbano da respectiva área e a instalação de equipamentos urbanos; IV - a promoção por acompanhamento da regularização fundiária objetivando a titulação da propriedade aos ocupantes dos lotes resultantes do projeto de parcelamento do solo aprovado; V - a implantação e coordenação de medidas para a melhoria das condições de vida da população ocupante e sua melhor integração na vida e nos benefícios da cidade; VI - a numeração, ou renumeração das unidades imobiliárias edificadas, adequando a identificação das edificações à ordem métrica e à paridade numérica, incluindo a denominação e identificação das vias de acesso; VII - a elaboração e a aprovação das plantas dos imóveis residenciais edificadas pela Municipalidade e cedidos a terceiros a qualquer título, nas condições em que fora edificado; VIII - a Regularização Fundiária Sustentável em ocupação clandestina somente poderá ser feita em um único imóvel de uso residencial ou misto; IX - será permitida a regularização de um segundo imóvel quando este se constituir, comprovadamente, na fonte principal da renda familiar; X - deverá ser realizado o cadastro socioeconômico (ou sua atualização) de todas as famílias atendidas pelo Programa de Regularização Fundiária Sustentável, que servirá para definir a classificação dos grupos socioeconômicos dispostos no Art. 12 desta Lei; XI - no cadastro socioeconômico também deverá constar todas as informações necessárias para o registro da propriedade ou do título de domínio. § 1º. Independentemente de área levantada, para fins de regularização fundiária sustentável de interesse social, os lotes, depois de devidamente regularizados, não são passíveis de novo desmembramento devendo tal imposição figurar na escritura e no registro do imóvel. § 2º. Os concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural não poderão ser beneficiários de títulos em área caracterizada como de interesse social; § 3º - Não poderá ser concedido título de regularização fundiária em área de

interesse social aos beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente. **CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL DE INTERESSE ESPECÍFICO SEÇÃO I DAS DIRETRIZES E DAS AÇÕES ESPECÍFICAS Art. 16.** O Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Específico é aplicável a ocupações irregulares que não se enquadrem como de interesse social. **Art. 17.** As ocupações, objeto de regularização fundiária sustentável de interesse específico, devem observar aos requisitos urbanísticos e ambientais fixados no Plano Diretor e na Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, ressalvada a possibilidade de redução, a critério do Poder Executivo Municipal, do percentual de área destinada ao uso público e da área mínima de lotes. §1º. Caberá ao Poder Executivo Municipal definir as responsabilidades relativas a essas implantações. §2º. Não sendo identificado o responsável pela irregularidade, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele as importâncias despendidas para regularizar o parcelamento, podendo promover as medidas necessárias para o ressarcimento. § 3º. É permitida diferenciação de metragens nas faixas não edificantes com supressão de vegetação em área de Preservação Permanente - APP, desde que o plano de Regularização Fundiária Sustentável implique em melhoria dos padrões de qualidade ambiental. **Art. 18.** Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto no loteamento com área já consolidada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local para compensação, por meio de doação ao Município, observado aos seguintes critérios: a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município, desde que situado na mesma zona definida na Lei do Plano Diretor. b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes. § 1º. A doação referida no *caput* deste artigo deve ser submetida à análise da Secretaria/Setor Responsável pela Regularização Fundiária e da Procuradoria-Geral do Município. **Art. 19.** A regularização fundiária sustentável de interesse específico pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela da ocupação a ser regularizada em cada etapa respectiva. **CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Art. 20.** São instrumentos do processo de regularização fundiária do Município de Presidente Dutra/MA: I - Pacificação de conflitos fundiários; II - Participação popular; III - Título Definitivo de Propriedade; IV - Título de Reconhecimento de Posse; V - Termo de Concessão de Direito Real de Uso; VI - Termo de Aforamento; VII - Demarcação; VIII - Usucapião administrativo; IX - Desapropriação. Parágrafo único. O instituto da desapropriação será utilizado em conformidade com a legislação federal vigente. **SEÇÃO I DA PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS Art. 21.** A pacificação de conflito fundiário é o meio segundo o qual a Secretaria Municipal da fazenda tentará apaziguar e harmonizar conflitos que envolvam o direito de posse e de propriedade, de interesse social. **Art. 22.** O processo de pacificação será instaurado a pedido da parte interessada ou de ofício, quando for o caso, por ato do Secretário Municipal da fazenda. Parágrafo único. As partes diretamente envolvidas no conflito serão convocadas à reunião de pacificação, mediada pelo Secretário Municipal da Fazenda ou por servidor designado para tal ato. **SEÇÃO II DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Art. 23.** O Título Definitivo de Propriedade é o documento legítimo que transfere o domínio pleno de terras que se encontram no Município de Presidente Dutra/MA, com todos os efeitos legais e jurídicos de propriedade, para o legitimado nos autos do processo de regularização fundiária, garantindo o registro do imóvel titulado em seu nome mediante o preenchimento de todos os requisitos legais previstos nas legislações vigentes. § 1o. Os termos de aforamento expedidos a partir de 10 de janeiro de 2003 bem como suas transferências e as Concessões de Direito

Real de Uso, serão convertidos em títulos definitivos de propriedade por meio de procedimentos estabelecidos nesta lei. § 2o. Os termos de aforamento expedidos a partir de 10 de janeiro de 2003 bem como suas transferências e as Concessões de Direito Real de Uso, que já teve seu registro no Cartório de Imóveis desta comarca não será necessário sua conversão em título definitivo de propriedade, podendo ser até resgatado (quando for o caso). § 3o. Para produzir efeitos legais o beneficiado em posse do título definitivo de propriedade deverá providenciar no prazo de 90 (noventa dias) seu devido registro no Cartório de Registro de Imóveis. **Art. 24.** O Título Definitivo de Propriedade será expedido, no âmbito de processo de titulação instaurado na Secretaria Municipal da Fazenda, para o interessado que comprovar posse ou cadeia possessória do imóvel titulando por, no mínimo, 05 (cinco anos). **Art. 25.** O processo de titulação será devidamente autuado, recebendo numeração e a identificação do possuidor, devendo conter a juntada dos seguintes documentos, além das informações referentes ao imóvel regularizando: I - cópia de Carteira de Identidade (RG) e Cartão CPF ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); II - cópia de contrato ou recibo de compra e venda ou declaração de vizinho; III - cópia de comprovante de fornecimento de água ou luz em nome do interessado ou de seu cônjuge; ou IV - qualquer outro documento considerado fidedigno capaz de demonstrar a posse ou domínio do imóvel regularizando. § 1o. Caso os documentos apresentados no curso do processo não sejam suficientes para a solução do feito, será adotada providência saneadora, antes do arquivamento. § 2o. Previamente à expedição do Título Definitivo de Propriedade, será publicado edital público de conhecimento no Diário Oficial Eletrônico e na página inicial do site da Prefeitura e/ou no mural da sede administrativa do Município, possibilitando a terceiro interessado, no prazo de dez dias corridos, contados da publicação, apresentar impugnação. **Art. 26.** Deverá constar, obrigatoriamente, na cédula do Título Definitivo de Propriedade: I - brasão e símbolos do Município de Presidente Dutra/MA; II - numeração de série; III - números do processo administrativo; IV - selo de autenticidade; V - nome completo, estado civil, números da Carteira de Identidade (RG) e CPF do beneficiário; VI - as dimensões precisas do imóvel, bem como a localização; VII - nome e assinatura do Secretário Municipal da Fazenda. **Art. 27.** Não será expedido o Título Definitivo de Propriedade: I - de área inserida em bem de uso comum, salvo por desafetação; II - de imóvel já registrado em cartório, exceto se comprovado o abandono do proprietário por mais de cinco anos ininterruptos e a posse, mansa e pacífica, exercida pelo interessado; III - de imóvel objeto de litígio judicial; IV - de imóvel encravado em área de preservação permanente ou que, de alguma maneira, encontre-se em conflito com a legislação ambiental ou em área considerada de risco. Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, a regularização em núcleos urbanos que se encontrem em área de preservação permanente ou de uso sustentável, desde que precedida de estudo técnico que comprove melhoria das condições ambientais por meio da intervenção do processo de regularização fundiária. **SEÇÃO IV DO TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE POSSE Art. 28.** O Título de Reconhecimento de Posse é o documento que reconhece a posse mansa e pacífica exercida, de fato, pelo possuidor de boa-fé, nos termos da legislação vigente. Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, para a expedição do Título de Reconhecimento de Posse, todos os procedimentos utilizados para a expedição de Título Definitivo de Propriedade. **SEÇÃO V DA DEMARCAÇÃO Art. 29.** A demarcação é o instituto pelo qual o Município de Presidente Dutra/MA fará a regularização fundiária de interesse social dos núcleos urbanos consolidados no decurso de tempo não inferior a cinco anos e que possuam qualquer dos seguintes equipamentos: I - malha viária implantada, ainda que em condição rudimentar; II - drenagem de águas pluviais; III - esgotamento sanitário; IV -

distribuição de energia elétrica; V - transporte coletivo de passageiros; VI - associação de moradores; VII - limpeza, coleta e manejo dos resíduos sólidos. **Art. 30.** A demarcação será iniciada por meio da instauração de processo administrativo, deflagrado por meio de portaria editada pelo Secretário Municipal da Fazenda. **Art. 31.** O processo administrativo de demarcação fundiária será instruído de: I - cadastro social das famílias beneficiadas; II - mapa de situação de todos os imóveis existentes; III - memorial descritivo; IV - certidão de regularidade fiscal do proprietário da área demarcada; V - documentos pessoais do proprietário; VI - certidão de registro da área objeto do processo de regularização fundiária; VII - documentos pessoais de todos os beneficiários no processo de regularização fundiária; VIII - certidão de que o interessado ou seu cônjuge não possua outro imóvel; IX - certidão expedida pela Justiça dando conta da inexistência de litígio judicial envolvendo a área objeto da demarcação. **Art. 32.** Lavrado o Termo de Demarcação, serão adotados todos os procedimentos necessários, em conformidade com a legislação em vigor, para garantir o registro ou a averbação dos lotes em nome dos beneficiários. **SEÇÃO VI DA USUCAPÇÃO ADMINISTRATIVA** **Art. 33.** A Secretaria Municipal da Fazenda adotará todos os procedimentos necessários, legalmente previstos, para executar o instituto do Usucapião Administrativo, reconhecendo o direito de propriedade do possuidor de boa-fé, nas seguintes condições: I - quando houver prova cabal de que o possuidor se encontra habitando imóvel urbano cuja área total não ultrapasse a duzentos e cinquenta metros quadrados; II - quando ficar comprovada a posse, sem oposição, por período não inferior a cinco anos; III - quando o interessado ou seu cônjuge não possuir outro imóvel. **Art. 34.** Instaurado o procedimento, o proprietário do imóvel usucapido ou o responsável legal será notificado para, querendo, no prazo de quinze dias úteis, apresentar oposição. § 1º. Não sendo possível a notificação pessoal do proprietário ou do responsável legal, esta ocorrerá por meio de edital público de notificação, com prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM. § 2º. Havendo legítima oposição de terceiro interessado, o processo de usucapião administrativo será, imediatamente, arquivado. § 3º. Publicada a decisão e decorrido o prazo recursal de quinze dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, a Secretaria Municipal da Fazenda enviará ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que adote as providências previstas no artigo 7º, inciso III, da Lei Federal Nº 8.935/94 e demais diplomas pertinentes. **CAPÍTULO III DA TAXA DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** **Art. 35.** Fica instituída a Taxa de Serviço de Regularização Fundiária (TRF). §1º. O valor da Taxa será correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor venal estimado do imóvel regularizado e será recolhida ao final do processo de regularização fundiária, por meio de documento próprio, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda além do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. §2º. Será dispensada a cobrança da Taxa quando a regularização fundiária for de interesse social, mediante a comprovação cumulativa das seguintes exigências: a) o interessado auferir renda familiar inferior a dois salários mínimos ou quando comprovada sua inscrição no Programa Bolsa Família; b) o interessado não possuir outro imóvel em seu nome ou em nome do cônjuge; c) o imóvel regularizando possuir área total igual ou menor que duzentos e cinquenta metros quadrados. §3º. A comprovação da renda, para fins da isenção de que trata o §2º. deste artigo, poderá ser efetuada por meio de atestado de hipossuficiência elaborado por assistente social vinculado ao Município de Presidente Dutra/MA. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 36.** Fica assegurado à mulher o direito de preferência em todas as fases do processo de regularização fundiária. Parágrafo único. Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título concedido no âmbito da Política Municipal

de Regularização Fundiária, na constância do casamento ou da união estável será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuados os casos em que haja filhos e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro. **Art. 37.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal e de eventuais receitas decorrentes de convênios ou programas firmados com o Estado ou com a União. **Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2019. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: b29524504e63beca7dd5ac450001ee49

LEI Nº 639, DE 31 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 639, DE 31 DE JULHO DE 2019. "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências." **A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES** **Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública. **SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA** **Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observância às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade e Anexo III - Metas e Prioridades. **Parágrafo Único** - A Proposta

Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas. **Art. 5º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos: I - Mensagem; II - Anexo I - Riscos Fiscais; III - Anexo II - Metas Fiscais; IV - Anexo III - Metas e Prioridades; **Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI - Exportação, ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico. **Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, destinados a saúde, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente. **Art. 10º** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes. **Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão. **Art. 11º** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo. **Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral; **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA** **Art. 12º** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 13º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados

dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas; VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual; VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e XX - outras. **Art. 14º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (*cinquenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder; II - conterá reserva de contingência, destinada ao: Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2020, nos limites definidos em lei; Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 15º** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal. **Art. 16º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art. 17º** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 18º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras

públicas. **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS Art. 19º** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 20º** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas: I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 21º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 22º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000). **Art. 23º** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, até o dia 20 de cada mês. **Art. 24º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento. **Art. 25º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 26º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 27º** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante

convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 28º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes. **Art. 29º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios. **Art. 30º** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005. **Art. 31º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente. **Art. 32º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei. **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33º** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo. **Art. 34º** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 35º** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações. **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 36º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 37º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 38º** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à

implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 39º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de Agosto de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: db1a574ddab6a4195b4d3f92efa71b53

LEI N.º 640, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N.º 640, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei: **Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão, para constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes, subscrito pelos Prefeitos Municipais em 23 de julho de 2019, na sede da FAMEM- Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), nos termos do Anexo Único desta Lei. **Art. 2º** - Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado. **Art. 3º** - Fica assegurado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município o direito de propor a qualquer tempo alterações no Protocolo de Intenções **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, ressalvado que eventuais modificações terão que ser submetidas à Assembleia Geral dos municípios participantes. **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 03 de Setembro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1833952b5dfe8fa8fb1426c7de0265fd

PORTARIA Nº 284/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 284/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **CARLOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, CPF 975.436.913-53, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 350189149071605ceb6a3f2433a7b01

PORTARIA Nº 285/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 285/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **ALEX ANDRE CARLOS DA CUNHA**, CPF 042.279.733-25, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5ffae53c274f85a624724b28f73d16be

PORTARIA Nº 286/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 286/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16,

parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **ANTONIO ROMÁRIO DA SILVA TEIXEIRA**, CPF 030.670.803-51, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5b2e47e5f2119ba3fcf0523a2f284897

PORTARIA Nº 287/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 287/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **MONIQUE PEREIRA LIMA**, CPF 037.586.843-74, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8c7c51652f6cd793087ed84074917a92

PORTARIA Nº 288/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 288/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **GECIANE MOREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 026.533.361-03, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 083d34a8f1604114ad3ce27587154d53

PORTARIA Nº 289/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 289/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **MARIA IZALENE LOPES DE SOUSA SÁ**, CPF 911.964.83-72, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c6c2ff16771cbf5b90d8720bd7262fe4

PORTARIA Nº 290/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 290/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **IDENETE LOPES DA SILVA FONTINELIO**, CPF 805.442.233-49, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e4245f2a208e54bd350c54bdb2c900a

PORTARIA Nº 291/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 291/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **BRUNNO LOPES DA SILVA**, CPF 050.719.513-20, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 660c54f2b4589732d9634997add82199

PORTARIA Nº 292/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 292/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **EDIVANIA DE SOUSA SIMPLÍCIO**, CPF 270.858.538-08, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 9637138743fe4e595b5983cce89b6de6

PORTARIA Nº 293/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 293/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **RONICLÊA SOUSA SILVA**, CPF 001.359.523-79, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE**

SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 508e47f3e98c9ca5f6c3d5faf44b7a4a

PORTARIA Nº 294/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 294/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **VANDERLUCE SILVA DE ARAÚJO LIMA**, CPF 034.215.933-02, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 70097be8f8126e7eb5c1716af6745a06

PORTARIA Nº 295/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 295/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **ALTAIRES LINHARES DE ALENCAR SANTANA**, CPF 604.580.063-00, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a227a6eeef8bc57f2e1c3764af5c0bfb0

PORTARIA Nº 296/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 296/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **DINUBIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 056.339.863-93, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0d16e2ec040a6378d67f15511f67d08d

PORTARIA Nº 297/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 297/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **LEONARDO DA CONCEIÇÃO COSTA**, CPF 602.549.653-69, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: caec06a6983c435c1d0544292a11002a

PORTARIA Nº 298/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 298/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **RAIMUNDO NONATO FELISMINO SOUSA**, CPF 824.103.303-63, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO**

MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 982895db6eac8eeb6770f137943d6caf

PORTARIA Nº 299/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 299/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **JECIANE DA SILVA SANTOS**, CPF 605.483.753-21, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 343be7ad1487141950b3eff1c3587dbf

PORTARIA Nº 300/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 300/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **MARIA EDNA DA SILVA RIBEIRO**, CPF 050.105.683-14, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 474819c85d12f626e19d753a6b13b41f

PORTARIA Nº 380/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 380/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A

PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com os Art's 49 e 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010 e ainda de acordo com a declaração de desistência de vaga apresentada pelo servidor; **RESOLVE:Art. 1º- EXONERAR a pedido,** o senhor **ANTONIO FERNANDES CABRAL DO NASCIMENTO** CPF 049.061.803-02, do Cargo Efetivo de **ELETRICISTA**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do respectivo Cargo.**Art. 3º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 623dd304f486e0d9939aab5973e49d17

PORTARIA Nº 381/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 381/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com os Art's 49 e 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010 e ainda de acordo com a declaração de desistência de vaga apresentada pelo servidor; **RESOLVE:Art. 1º- EXONERAR a pedido,** a senhora **AURINEIDE BORBA FERRO BRITO** CPF 027.462.083-93, do Cargo Efetivo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do respectivo Cargo.**Art. 3º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 006179b220adbc947384d9c3e85e66f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019.
A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 19 de setembro de 2019 às 09:00 horas, fará licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão-MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura

Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 02 de setembro de 2019. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9e5d7c59216ac1f0fc5a1c6274a551c3

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019.
O MUNICIPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma de Execução Indireta, Tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA.** ABERTURA: 20 de setembro de 2019 às 09:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão-MA., 02 de setembro de 2019. Greysson da Silva Carvalho. Presidente da CPL.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e50160d475d3569335129d03f56bdae8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 017/2019, que teve como objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro - João Lisboa - MA, vencedora do item, com proposta apresentada no valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 02 de Setembro de 2019. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 2edd6d7754484c88e15f3a33b7b41293

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2019, que teve como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Ribamar Fiquene - MA, (SEMAP, SEMED, SEMAS e SEMUS), saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.788.089/0001-07, localizada na Rua Paraíba, Nº 620, Nova Imperatriz - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 119.160,00 (cento e dezenove mil cento e sessenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 02 de Setembro de 2019. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 2a52981c01af96a7e6498853bbe8b7d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

GABARITO DA PROVA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA
GABARITO DA PROVA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

- 1 D
- 2 A
- 3 C
- 4 D
- 5 C
- 6 B
- 7 D
- 8 C
- 9 D
- 10 C
- 11 B
- 12 B
- 13 D
- 14 B
- 15 A
- 16 A
- 17 D
- 18 A
- 19 B
- 20 D

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS
Código identificador: 345d86d2be2daba959ba1e627ee8ea71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA Nº 001.09082019.013.0242019. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Prefeito José Mendes Ferreira, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no DOM na edição Nº 2156, Terça, 13 de agosto de 2019, OBJETO: Prestação de recapeamento asfáltico de vias urbanas na sede do Município, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 392.283,88 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 392.808,48 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos). As demais informações estão corretas. José Mendes Ferreira, Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. 20 de Agosto de 2019.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4fd1079ee4dbcea69775bf6940c56945

EXTRATO DE CONTRATO N 01. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.2008019.13.0162019. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2019 **CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, AV IND. GIL MARTINS, 1203, BAIRRO: PIO XII, 1, TERESINA/PI, CEP: 64.019-825, CNPJ: 802.956.130/0001-28, **REPRESENTANTE:** Daniel Santos de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** 26.969,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 81a10a557332126e72843df764c2a2e1

EXTRATO DE CONTRATO N 02 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.20082019.13.0162019. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2019 **CONTRATADO: A W S TRINDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, RUA RIO ANIL, 16-A, RECANTO DOS VINHAIS, SÃO LUIS - MA, CEP: 65070-019, CNPJ: 07.934.454/0001-89, **REPRESENTANTE:** Wervesson Silva Trindade. **VALOR DO CONTRATO:** 63.150,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e9cedc70dcc253198cfe13e78673cc62

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9e85dd00e42be92b88bbd263d51fbd39

**EXTRATO DE CONTRATO N 03 - PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 016/2019 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **003.20082019.13.0162019.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2019 **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO (PAPELARIA AMERICANA) , PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52, **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Terano. **VALOR DO CONTRATO:** 64.382,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 48c4f55dbdc5afeba55cb4c4ba0c254e

**EXTRATO DE CONTRATO N 04 - PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 016/2019 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.20082019.13.0162019.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2019 **CONTRATADO:** ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP , RUA DEPUTADO ANTÔNIO GAYOSO, Nº 20 (QD. 47 CS. 20), DIRCEU, ARCOVERDE I - BAIRRO: ITARARÉ, TERESINA - PI, CEP: 65070-019, CNPJ: 18.367.562/0001-33, **REPRESENTANTE:** Antonio Carlos da Costa. **VALOR DO CONTRATO:** 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 945bdb4d19fd49de2dacd9bdc29fba11

**EXTRATO DE CONTRATO N 05 - PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 016/2019 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **005.20082019.13.0162019.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2019 **CONTRATADO:** QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA, AV CONTORNO, Nº 940 SALA A, BAIRRO CATUMBI, BALSAS/MA, , CNPJ: 10.749.855/0001-73, **REPRESENTANTE:** Jackson Macedo Rocha. **VALOR DO CONTRATO:** 39.948,00 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 310/2019 - DISPÕE SOBRE DÉCIMO
TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO
LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL nº 310, de 02 de setembro de 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro) salário, nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CF/88. § 1º O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo. § 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior. § 3º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro, e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício. § 4º o pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento. § 5º caso o vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário. **Art. 3º.** Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão, no que couber, ao exercício financeiro do próximo ano corrente, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, 02 DE SETEMBRO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: e2878e4ad5ecf3745e7380099fda40fa

**LEI MUNICIPAL Nº 311/2019 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À
CODEVASF**

LEI MUNICIPAL nº 311, de 02 de Setembro de 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Poder executivo autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26, empresa pública constituída sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1976, cumulado com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 10, inc. III, alíneas "c" e "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Brejão/MA, do seguinte imóvel em terras do

Município de sua propriedade: Um LOTE URBANO localizado na Cidade de São Francisco do Brejão/MA, Vila Franciscano I, com área total de 300m² (trezentos metros quadrados). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: de Frente para a Rua Pimenta S/N, medindo 12m (doze metros); Lateral direita para a Rua Projetada, medindo 25m (vinte e cinco metros); Lateral esquerda para Área Institucional (Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira) medindo 25m (vinte e cinco metros); e Fundo para Área Institucional (Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira) medindo 12m (doze metros); O LOTE URBANO foi originado a partir de desmembramento de área maior de propriedade do Município de São Francisco do Brejão/MA, por força da Lei Estadual nº 6.139, de 10 de novembro de 1994, Matrícula nº 310/R-015, Livro 2-B, do registro de Imóveis do Cartório Extrajudicial de Ofício Único de São Francisco do Brejão/MA. **Art. 2º.** A concessão de que trata esta Lei destina-se a construção, implantação e instalação de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, voltado para o atendimento da Comunidade do bairro Vila Franciscano I, neste Município. **Art. 3º.** A presente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO será a título gratuito, ou seja, sem qualquer ônus e terá duração pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. **Art. 4º.** É dispensada a concorrência pública para autorização prevista no art. 1º desta Lei, por tratar-se de interesse público voltado, especialmente, para a dignidade da pessoa humana, manutenção da saúde pública e sustentabilidade. **Art. 5º.** As demais condições para concessão de que trata esta Lei serão definidas em contrato ou escritura pública de concessão de direito real de uso, entre o Município (CONCEDENTE) e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF (CONCESSIONÁRIA), de modo a servir de título hábil para ingressar ao fôlo real do Registro de Imóveis de São Francisco do Brejão/MA. **Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, 02 DE SETEMBRO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: bff0fe473a5923ea0a60154515c8edcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 018/2019

DECRETO Nº 018/2019, de 30 de Agosto de 2019. Convoca a 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São João dos Patos. **A Prefeita Municipal de São João dos Patos**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 84, inciso VI alínea "a" da Constituição, de 29 de outubro de 2014. **DECRETA:** Art. 1º- Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no Município de **São João dos Patos - MA**, no dia **18 de setembro de 2019**, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social - SMAS coordenará a 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Art. 2º - A 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de **São João dos Patos** desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Terá como eixos temáticos: **Eixo 1** - Razões, motivos e estratégias para a continuidade da Política de

SAN e do SISAN. **Eixo 2** - Avanços e recuos no decorrer dos últimos anos nos programas, equipamentos e ações de SAN, incluindo os aspectos orçamentários e financeiros. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social estimulará a participação da sociedade civil organizada e poder público, garantirá a participação de todas as entidades representativas municipais. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, Em 30 (Trinta) de Agosto de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal de São João dos Patos

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 8b25bbff5246281be26535fceb8a6b0

DECRETO Nº 019/2019

DECRETO Nº 019/2019, de 02 de Setembro de 2019. Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta em virtude das Comemorações Alusivas a Independência do Brasil. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 06 de Setembro de 2019, em todos os órgãos da administração Direta e Indireta, em virtude das Comemorações alusivas a Independência do Brasil. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 02 (Dois) dias do mês de Setembro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 07085c9e130787a6756da48121904092

PORTARIA Nº 169/2019

PORTARIA Nº 169/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SÂMARA LEÃO COELHO GUIMARÃES**, Enfermeira, face o seu deslocamento a cidade de Colinas - MA, para participar de Continuação da Formação de Tutores do PlanificaSUS, a realizar-se nos dias 21 e 23 de Agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 242d5ae18437939d37d919b989a06e51

PORTARIA Nº 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **LÚCIA MARIA AGUIAR BRAUNA**, Articuladora Pedagógica, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do 1º Seminário Estadual do SEAMA - Sistema Estadual de Avaliação, a se realizar nos no período de 28 a 30 de Agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 1a7660fc859eea86effaf13cdbc7fafb

PORTARIA Nº 173/2019

PORTARIA Nº 173/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **EMMANUEL CARVALHO DE LIMA FILHO**, Coordenador Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do 1º Seminário Estadual do SEAMA - Sistema Estadual de Avaliação, a se realizar nos no período de 28 a 30 de Agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: e906810539bde4f8375c212444b8fda1

PORTARIA Nº 174/2019

PORTARIA Nº 174/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Reunião da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a realizar-se no dia 26 de Agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: a8d26b4dfb72d2c76043691bdebd0f1b

PORTARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de

1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **LUCAS SANTANA FERREIRA**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, conduzindo funcionário em viagem a serviço, no dia 27 de Agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 9056f3691068a972016d88133bf1fa5e

PORTARIA Nº 176/2019

PORTARIA Nº 176/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **MARIA ALICE DE SÁ LIMA**, Secretária Municipal de Fazenda, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Seminário de Qualificação: Alternativas para o incremento das Receitas Municipais, integrante do programa CNM Qualifica, a se realizar no dia 30 de Agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: a8803a162ccadcd26bc9e9be19643886

PORTARIA Nº 177/2019

PORTARIA Nº 177/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **KAYLA MONIC ROCHA MORAES**, Assessora Contábil, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Seminário de Qualificação: Alternativas para o incremento das Receitas Municipais, integrante do programa CNM Qualifica, a se realizar no dia 30 de Agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 56e18e437b50557a1575da53c8804f1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de bloco de concreto sextavado e meio fio, em concreto pré fabricado, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.127.350,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Infraestrutura e a empresa: COMERCIAL TERRA BELA LTDA; Pregão Presencial nº 007/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Thaynan Alencar Queiroz, pela Contratante, e a SRA. MARIA DO CARMO SILVA DOS REIS, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: COMERCIAL TERRA BELA LTDA

CNPJ: 02.416.641/0001-57

ENDEREÇO: RUA COLETORA 2, Nº 33, QD. 33, VILA VITORIA, IMPERATRIZ - MA

REPRESENTANTE: SRA. MARIA DO CARMO SILVA DOS REIS					
TELEFONE: (99) 99126 1457					
EMAIL: pedro_leocadio@uol.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOQUE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO, 25X25X8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL	UND	700.000	R\$ 1,36	R\$ 952.000,00
2	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ MOLDADO, COMP. 80 CM, 45X18	UND	15.000	R\$ 11,69	R\$ 175.350,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.127.350,00

Senador La Rocque- MA, 03 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Srº. Thaynan Alencar Queiroz

CONTRATANTE

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 3ae3374678947bf4dda8222995c95f9d

**PORTARIA Nº 385/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PORTARIA Nº 385/2019, DE 20 de agosto de 2019.

“Tornar sem efeito a **Portaria nº 323/2018, de 26 de julho de 2018** e Designar nova Comissão Permanente de Licitação - CPL de Senador La Rocque - MA e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, comportas pelos seguintes servidores:

- **PRESIDENTE** - RAIMUNDO ALMEIDA SILVA
- **1º MEMBRO** - SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO
- **2º MEMBRO** - SONIA GOMES CHAVES
- **SUPLENTE** - CICERO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que si fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

Art. 5º - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para o período subsequente;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 20 de agosto de 2019.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: CLAU MIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR
Código identificador: 171663df3858cad1a1445ef6368c3be6

PORTARIA Nº 387/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 387/2019, DE 02 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidor **IRISMAR DANTAS DE SOUSA**, Professor (a), matrícula de nº 165.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 02 de setembro de 2019.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: CLAU MIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR
Código identificador: e75979df76d4853d9847d2b15ac2c5af

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

TERMO DE DISTRATO - CMSR**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E NEURIVALDO OLIVEIRA MENDONÇA.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.018.837/0001-56, com sede administrativa na Rua Grande, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ver. Presidente, Sr. **PEDRO HENRIQUE LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, inscrito no CPF nº 499.377.743-49, e do outro lado o Sr. **NEURIVALDO OLIVEIRA MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 923.893.413-49, residente e domiciliado nesta Cidade, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Amigável, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Carta Contrato de prestação de serviços de condução do veículo do Legislativo em deslocamento de longa distância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 31 de julho de 2019.

PEDRO HENRIQUE LEITE DE CARVALHO

Ver. Presidente da Câmara

NEURIVALDO OLIVEIRA MENDONÇA

CPF: 923.893.413-49

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO

Código identificador: ae27bf3fdd9f4837f6cc454a56774349

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** MAIKON KLECIO DOS SANTOS MENDONÇA, CPF: 611.270.753-57 **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, suprimentos de informática e sistema de rede do legislativo Municipal, conforme especificações em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Ratificação em 07/08/2019. VALOR CONTRATUAL:** 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). **PRAZO CONTRATUAL:** 31/12/2019. Pedro Henrique Leite de Carvalho - Vereador Presidente.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 4e986dbb63ddf84695994a4bd8c12799

**DECRETO Nº 20/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03
DE SETEMBRO 2019**

DECRETO Nº 20/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE SETEMBRO 2019. "Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB e dá outras providências." A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art.86, IX c/c art.105, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB, por mandato de 02 (dois) anos de acordo com o artigo 6º, § 1º da portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, que estabelece a criação e composição dos Conselhos do CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:

I - Presidência: Ana Célia Silva Ribeiro

II - Vice-Presidente: Sérgio Reis Pereira da Silva

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Sérgio Reis Pereira da Silva

Suplente: Itaguaci Bruno

IV - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Érica Silva dos Santos

Suplente: Carlos Alberto Ribeiro da Silva

V - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundárias:

Titular: Eilane Nonata da Silva Sousa

Suplente: Carlos Eduardo Noleto Ribeiro

VI - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Meyridalva Sousa da Silva

Suplente: Maria Luiza de Sousa

Titular: Janaina Porto de Oliveira

Suplente: Letícia Pereira de Oliveira

VII - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Klévya Maria Lima de Sousa

Suplente: Kayan Gustavo Reis Severino

VIII - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria De Educação Ou Órgão Equivalente:

Titular: Maria Júlia Gomes Barbosa

Suplente: Ana Márcia de Sousa Azevedo

IX - Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Samara Alexandre da Costa

Suplente: Edilene Alves Rêgo

X - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luziane Azevedo Nogueira

Suplente: Maria da Guia Rocha Ribeiro

XI - Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marcia Lúcia Coêlho Lima

Suplente: Alzirene Fernandes Ribeiro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, e expressamente o Decreto 18/2019 de 26 de agosto de 2019. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: f2184b3302948ef8973601ea6a9da41b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MATDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45, com endereço na Rua das Graviolas, nº 19, QD.02, Sala A, Bairro Jardim Primavera, CEP: 65.800,00, Balsas/MA, com valor total dos itens de R\$ 99.765,00 (noventa e nove mil setecentos sessenta e cinco reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 03 de setembro de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro.****

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 10ca38f882ad54db7ec2b59f5fb969ee

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para confecção de uniformes, de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **VENTO NORTE EIRELI, CNPJ nº 02.962.010/0001-80, com endereço na Rua Antônio Jacobina, 1038/A, Centro, Balsas//MA, com valor total dos itens de R\$ 110.200,00 (cento dez mil e duzentos reais), ELIAS EVANGELISTA AS DA COSTA, CNPJ Nº 18.367.562/0001-33, com endereço na Rua Deputado Antônio Gayoso, 20, Quadra 47, casa 20, Conjunto Arco Verde I, Itarare, Teresina/PI com valor total dos itens de R\$ 79.208,00 (setenta e nove mil e oito reais) e **DB STORE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.186.217/0001-61, com endereço na Rua das Mangueiras, 520, Bairro CDI, Balsas/MA, CEP: 65.820-000 com valor total dos itens de R\$ 133.578,00 (cento trinta e três mil quinhentos e setenta e oito reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 03 de setembro de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro.******

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e43239d4037cca2f1a7e8286d7718c06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

REF.: Pregão Presencial nº 020/2019, Processo nº 040/2019; **OBJETO:** fornecimento de peças para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Duque Bacelar- MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 187.968,90 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2044 - Manut. da Atenção Básica em Saúde; 10 301 0024 2081 - Manut. da Atenção de Média Complex. Ambul. e Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA;** MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.347.385/0001-19; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. Duque Bacelar/MA, 01 de agosto de 2019.
Sandra Maria da Costa
Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: ca212fcaabf865180422fee293b562fa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019

REF.: Pregão Presencial nº 018/2019, Processo nº 036/2019; **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e material de informática; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.103,00 (doze mil cento e três reais); **PRAZO:** 05/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020203 - Sec de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017- Manutenção e Func da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; **CONTRATADA:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.184.191/0001-04; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, Em 05 de agosto de 2019.
Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 88647ad3c3cc173060ffa9352b08360a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

REF.: Pregão Presencial nº 018/2019/SRP, Processo nº 036/2019; **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e material de informática; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.778,90 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais, noventa centavos); **PRAZO:** 05/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064 - Manutenção do QSE; 12 365 0019 2125; Manut e Desenv. da Educação-MDE; 02 02 06 - FUNDEB; 12 365 0019 2057- Manutenção do Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 -

Equipamento e Material Permanente; **CONTRATADA:** Aliança Distribuidora de Alimentos e Serviços Eireli CNPJ: 20.184.191/0001-04; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, Em 05 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: e98fc67f114a56f76b25b4fbc030bc63*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

REF.: Pregão Presencial nº 018/2019/SRP, Processo nº 036/2019; **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e material de informática; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.275,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais); **PRAZO:** 05/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020204-Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 302 0024 2144 MANUT. e FUNC DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; **CONTRATADA:** Aliança Distribuidora de Alimentos e Serviços Eireli CNPJ: 20.184.191/0001-04; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, Em 05 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 3606dc8b66878cc181d0c6b662accbd9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

REF.: Pregão Presencial nº 018/2019/SRP, Processo nº 036/2019; **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e material de informática; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.252,20 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais, vinte centavos); **PRAZO:** 05/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 08 244 0025 2098 - Manutenção Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 08 244 0034 2103 - Manutenção e Funcionamento do IGDGF; 08 244 0034 2104 - Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; **CONTRATADA:** Aliança Distribuidora de Alimentos e Serviços Eireli CNPJ: 20.184.191/0001-04; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA, Em 05 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 1bfcc12542be9835f2f73e9269005324*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

REF.: Pregão Presencial nº 018/2019/SRP, Processo nº 036/2019; **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e material de informática; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.801,25 (dezoito mil oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos); **PRAZO:** 05/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020203 - Sec de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017- Manutenção e Func da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; **CONTRATADA:** Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ Nº 29.628.941/0001-56; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, Em 05 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 033f7cdebafad67c1b7f2cb03a397089*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

REF.: Pregão Presencial nº 018/2019/SRP, Processo nº 036/2019; **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e material de informática; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.464,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e seis centavos); **PRAZO:** 05/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064 - Manutenção do QSE; 12 365 0019 2125; Manut e Desenv. da Educação-MDE; 02 02 06 - FUNDEB; 12 365 0019 2057-Manutenção do Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; **CONTRATADA:** Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ Nº 29.628.941/0001-56; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar - MA, Em 05 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 80d5eab233cb8ef44e58acb3bd73d619*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

REF.: Pregão Presencial nº 018/2019/SRP, Processo nº 036/2019; **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e material de informática; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.778,54 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos); **PRAZO:**

05/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020204-Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 302 0024 2144 MANUT. e FUNC DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

CONTRATADA: Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ Nº 29.628.941/0001-56; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA, Em 05 de agosto de 2019.
Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: ca290f22c97288ae3862d7aa8dd1ae85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR **EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019**

REF.: Pregão Presencial nº 018/2019/SRP, Processo nº 036/2019; **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e material de informática; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.634,25 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais, vinte e cinco centavos); **PRAZO:** 05/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 08 244 0025 2098 - Manutenção Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 08 244 0034 2103 - Manutenção e Funcionamento do IGDGF; 08 244 0034 2104 - Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; **CONTRATADA:** Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ Nº 29.628.941/0001-56; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA, Em 05 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 99c5fd2a3636d0e9e6991442442f2495

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

REF.: Dispensa nº 03/2019, Processo nº 047/2019; **OBJETO:** Serviço de Instalação e manutenção no site da Prefeitura de Duque Bacelar da ferramenta do diário oficial do município com certificação digital e carimbo de tempo, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **CONTRATADA:** SIGANET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 13.372.616/0001-35; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-Ma, Em 01 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 11e9e62b8ebcaa9e8d8abb934d2a0bc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR **EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019**

REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0034 2103 - Manut e Funcionamento do IGDBF; 08 244 0034 2104 - Manut. e Funcionamento do IGDSUAS; 08 244 0025 2098 - Manut. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 08 243 0026 2147 -Manut e Funcionamento do Prog Primeira Infância; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, CNPJ Nº 15.588.161/0001-15; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/ MA, Em 01 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: c20e4849ddfd73cf941d99f6f8ccd6f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR **EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019**

REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020203 - Sec de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017- Manutenção e Func da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME, CNPJ nº 415015370001-12; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, Em 01 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 9201878fa7310d6d750728b58ed7e583

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR **EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019**

REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB; 12 365 0019 2057-Manutenção do Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:**

MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, CNPJ Nº 15.588.161/0001-15; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar - MA, Em 01 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: f383fe6ea18081ff2f60ba9d3534c235

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019

REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020204- Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135-Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saude-FMS10 302 0024 2081 - Manut da Atenção de Media Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 0024 2085 - Manut da Vigilância em Saúde; 10 302 0024 2094 - Manut do PMAQ; 10 302 0024 2144-Manutenção e Func. da Atenção Especializada; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, CNPJ Nº 15.588.161/0001-15; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA, Em 01 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: fcec98091db9f196e201e89f08c56667

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB; 12 365 0019 2057-Manutenção do Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME, CNPJ nº 415015370001-12; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, Em 01 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: b2362d12c157e39d523f85b803772855

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.204,00 (quatro mil, duzentos e quatro reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020204- Fundo Municipal de Saude;10 301 0024 2135-Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saude-FMS 10 302 0024 2081 - Manut da Atenção de Media Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;10 302 0024 2085 - Manut da Vigilância em Saude;10 302 0024 2094 - Manut do PMAQ;10 302 0024 2144-Manutenção e Func. da Atenção Especializada; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME, CNPJ nº 415015370001-12; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA, Em 01 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 7d92640f84f25aac3585782522c4ef39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0034 2103 - Manut e Funcionamento do IGDBF;08 244 0034 2104 - Manut. e Funcionamento do IGDSUAS; 08 244 0025 2098 - Manut. Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos; 08 243 0026 2147 -Manut e Funcionamento do Prog Primeira Infancia; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME, CNPJ nº 415015370001-12; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA, Em 01 de agosto de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 8b7b8ec01726fc48aa339af700b7b68a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020203 - Sec de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017- Manutenção e Func da

Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** UNIFARDAS SPORT LTDA, CNPJ 08.412.479/0001-85; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA, Em 01 de agosto de 2019.
Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: a49ee7e7315ccb4bc4ade55a117cfdc



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br